



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

Publicação feita nesta data

- GABINETE DO PREFEITO -

20/12/2019
[Assinatura]
ASSINATURA

LEI N.712, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Altera o Projeto de Lei nº 710/19, que estima a receita e fixa a despesa do município de São Simão, para o exercício de 2020”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, no uso de sua competência e atribuições, fulcrada no que dispõe o art. 30 da Constituição da República, bem assim no art. 22, § 3º, inciso III, da Lei Orgânica do Município, **APROVA** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2020, no valor global de R\$ 129.806.250,00 (cento e vinte e nove milhões, oitocentos e seis mil, duzentos e cinquenta reais), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I. Orçamento da Câmara Municipal;
- II. Orçamento da Prefeitura Municipal;
- III. Orçamento do FUNDEB;
- VI. Orçamento do DEMAESS;
- V. Orçamento do FMS;
- VI. Orçamento do FMAS;
- VII. Orçamento do FMDCA;

CAPÍTULO II DO ORÇAMENTOS FISCAL

[Assinatura]



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

- GABINETE DO PREFEITO -

Art. 2º - O Orçamento Fiscal será detalhado, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo do QDD que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º - Na programação e execução do orçamento fiscal será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º - O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionadas no parágrafo anterior.

Art. 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais ao valor global de R\$ R\$ 129.806.250,00 (cento e vinte e nove milhões, oitocentos e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

Parágrafo único – Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais, que serão desmembrados através de decreto.

Art. 4º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
1 – RECEITAS CORRENTES	141.409.800,00
1.1 – Receita Tributária	21.106.650,00
1.2 – Receita de Contribuições	10.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	370.260,00



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

- GABINETE DO PREFEITO -

1.4 – Receita Agropecuária	15.000,00
1.5 – Receita Industrial	10.000,00
1.6 – Receita de Serviços	264.000,00
1.7 – Transferências Correntes	113.771.840,00
1.8 – Outras Receitas Correntes	5.862.050,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	4.668.450,00
2.1 – Operações de crédito	100.000,00
2.1 – Alienação de Bens	120.000,00
2.2 – Transferência de Capital	4.448.450,00
I – RECEITA RETIFICADORA DO FUNDEB	(16.272.000,00)
RECEITAS TOTAL	129.806.250,00

Art. 5º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada no valor global de R\$ R\$ 129.806.250,00 (cento e vinte e nove milhões, oitocentos e seis mil, duzentos e cinquenta reais), assim desdobrados:

Art. 6º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
1 – DESPESAS CORRENTES	113.716.800,00
2 – DESPESAS DE CAPITAL	14.146.000,00
3 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.943.450,00
DESPESA TOTAL	129.806.250,00



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

- GABINETE DO PREFEITO -

II – RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
02.01 – CÂMARA MUNICIPAL	6.000.000,00
01.01 – CONTROLADORIA INTERNA	321.000,00
01.02 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	9.997.500,00
01.03 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO	1.742.000,00
01.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	4.338.000,00
01.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	19.312.350,59
01.06 – PROCURADORIA JURÍDICA	890.000,00
01.08 – SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA	19.307.900,00
01.10 – SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO	572.000,00
01.11 – SECRETARIA MUN. TURISMO E MEIO AMBIENTE	1.897.500,00
01.14 – SECRET. MUN. ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE	729.500,00
01.15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	2.673.000,00
01.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.943.450,00
03.14 – FUNDEB SÃO SIMAO	13.495.000,00
10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36.138.750,00
05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.475.099,41
07.01 – DEMAESS SÃO SIMÃO	3.891.000,00
08.01 – FUNDO M. DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	82.200,00
TOTAL DAS UNIDADES	129.806.250,00

Parágrafo único – Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 7º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância iguais para a receita



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

- GABINETE DO PREFEITO -

orçada e a despesa fixada, aplicando sê-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 8º - O Chefe do poder Executivo Municipal é autorizado, nos termos do art. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64 a abrir créditos adicionais da natureza suplementar por decreto até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total da despesa fixada para o exercício de 2020, criando se necessário, elementos e sub elementos de despesa em cada projeto ou atividade.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2020.

Art. 10º – Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 11 – Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único – Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra-orçamentário.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão
- GABINETE DO PREFEITO -

Art. 12 – Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (20/12/2019).

WILBER FLORIANO FERREIRA,
Prefeito Municipal.